

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEISEIS, REALIZADA NO DIA 16 DE JU-
NHO DE 1986.

Aos dezasseis dias do mês de
Junho do ano do mil novecentos oitenta e seis, nesta
cidade de Oliveira de Azeiseis, e sob a presidência do Presidente,
reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Se-
nhor Rui Pedro Marques Ferreira ategris, com a presen-
ça dos vereadores Senhores; António de Correia Gomes

86 JUN 16

Correia, Zetelouren Fonseca e Reis, José Alves de Silva, Manuel Lealques Tavares, Eugentheiro Jorge Juicio Correia de Silva, e Sebastião do Souza Romão, Antônio Evangelista de Rêgo, primeiro oficial subleito, no impedimento do Assessor Autóquico.

Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, e saiu a ler o processo e cincoenta e cinco minutos. Seguiu-se a leitura do acta da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade de votos.

B-façoite: - A Câmara tomou conhecimento do Paycete de Tesouraria, com referência ao dia treze do corrente mês, que apresenta um saldo de onze mil e seiscentos e oitenta e oito mil e sessenta e cinco e setenta e sete centavos.

Decisões por delegação de poderes: - Foi cumprimento do disposto no número quatro do artigo quinze e seis e sete do Decreto de número cento e sessenta e sete e quatro, de vinte e nove de Março, o Senhor Presidente disse que, no período compreendido entre o dia nove e treze do corrente, havia autorizado a passagem das seguintes licenças: - passaportes, vinte e nove; de habilitação quatro; para uso e porte de arma de fogo, oito; policiaes (Governo Civil), três; licenças para caudeas, cento e dezoito; de condução de velocipedes, oito. A Câmara tomou conhecimento.

VOTO DO PESAR: - Por proposta do vereador Senhor José Alves de Silva, a Câmara deliberou por unanimidade consignar um voto de pesar pelo sinistro occorrido no município das matas da Região de Aiguada, onde perdeseu a vida treze bombeiros e seis civis. Mais foi deliberado que a bandeira de cidade deverá ser colocada a meia haste durante cinco dias, dentro do espirito de solidariedade desta Câmara, devendo ainda ser dado conhecimento ás Câmaras Municipais



e Corporações do Bomfeitos de Ciguela e Cueda.
Proibição aos velocípedes de transitar no Jardim Público desta cidade: Continuando, o Senhor Presidente disse, que, por se verificar que no jardim público desta cidade, se praticava o trânsito de velocípedes, não só de crianças como de adultos, o que vem provocando danos consideráveis, a Câmara deliberou por unanimidade mandar publicar nos jornais locais a proibição de circular no jardim público - qualquer velocípede.

Contrato a prazo com um engenheiro técnico de máquinas: Na prossecução do trabalho e por proposta do vereador Senhor Alfredo de Conceição Gomes Cordeiro, que expôs a necessidade de se dotar os serviços com um engenheiro técnico de máquinas que preste apoio no sector do Parque Autonomo, e considerando que se reveste de esta natureza e que se encontra em funções, dadas as dificuldades que se vem notando nesses serviços, a Câmara deliberou por unanimidade contratar pelo prazo de seis meses, um engenheiro técnico de máquinas. Foi deliberado por unanimidade votar o referido lugar e submeter a deliberação da próxima reunião da Assembleia Municipal, por força da cláusula 4) do número 101, artigo 11.º e 1.º do Decreto-lei número 111 de 28 de Setembro e quatro de vinte de Maio.

Pedido de Resgate de Propriedade Horizontal: Continuando, o Senhor Presidente apresentou o pedido de Estelina de Oliveira Reis Gomes, que habita uma sizenite Estelina de Oliveira Reis, sizenite, residente no lugar de Candedas freguesia de Cesari, deste concelho de Oliveira de Azeméis, que é dona e legítima possuidora do prédio urbano, confronto de cara ampla, Res do chão amplo com quinteiro e paliçadas e segundo andares, este ainda inacabado, com a área coberta

de cento vinte e quatro metros quadrados, sito no lugar de Gândara, freguesia de Cesie, que coufeitou; nome com Luis de Mendes Ferreira de Rocha, sel com largo de feira do degão, nascente com Caselmo Ferreira Gomes e do poente com a estrada nacional (presente vinte e sete, inscrito no matiz dos artigos um e no seiscentos setenta e seis. O referido prédio foi construido de madeira com o projecto construido do processo de oitocentos noventa e sete e sete letas e cinco. Sendo o mesmo susceptivel de ser feccionado (que se fez feito a competente autoridade ficando assim dividido: - Parcela A: - Ter do chão, destinado a estabelecimento comercial, com posto de estabão amplo com um sanitário e a área de cento vinte e quatro metros quadrados, e com a cerca ampla, destinada a arcação, com a área de sessenta e seis metros quadrados, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de, nascente por cento. Parcela B: - Trincheira andar, destinado a habitação com a área de cento vinte e quatro metros quadrados, composto de três quartos, sala comum, cozinha, casa de banho, corredor e varanda, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de vinte por cento. Parcela C: - Segundo andar destinado a habitação com a área de cento vinte e quatro metros quadrados, composto de três quartos, sala comum, cozinha, dipeira, casa de banho, corredor e varanda, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de vinte por cento. São comuns todas as partes referidas no artigo mil quatrocentos vinte e um do mesmo Código Civil, e que não sejam affectas ao uso exclusivo de cada condômino. Foi a presente vistoria foi elaborado certificação que o prédio descrito satisfaz os requisitos legais exigidos pelo artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil", com o qual a Câmara concor-

Dou e deliderou deferir.
 Oudeo de Alberto Martins de Azevedo, casado, residente na Rua Ernesto Ruy Boto, número cento e quatro, primeiro, da cidade de Oliveira de Azevedo, e José Domingos Nunes, casado, residente também na Rua Ernesto Ruy Boto, número cento sessenta, primeiro andar, desta cidade, emigrante na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, este representado pelo primeiro como seu procurador, são donos e legítimos proprietários, em partes iguais, do prédio urbano, composto de casa e ris do chão, para estes elementos concernentes, restaurantes e café, e primeiro andar, com suas dependências, com área coberta de dez e quatro sessenta metros quadrados, e em anexo, no ris do chão para garagem e anexo e andar para residência, com a área coberta de dez e quatro sessenta metros quadrados que fica a frente do mesmo, e ainda do terreno que serve de estacionamento automóvel e acessos, com área de dez e cinco metros quadrados, situado na matiz sob o antigo número mil treze e sete e mil noventa e cinco, situado no lugar de chão de café, freguesia do Ribeirão de Bompost, a confrontar de norte com Teotônio de Almeida, sul com os proprietários, por seridão com três metros de largura, nascente com o terreno a frente com medidores de Francisco Leopoldo Oliveira e ponte aguda. a Construção foi levada a efeito de harmonia como o projeto aprovado e constante do processo de obras número dois mil noventa e quatro foi feita e em, numa parcela de terreno com área de mil seiscientos quarenta e cinco metros quadrados, que faz parte do prédio de referências, situado no lugar de chão de café, limites de Figueiredo de Almeida, freguesia do Ribeirão de Bompost, desta comarca, com a área total de dois mil quatro

86 JUN 16

trezentos noventa e sete metros quadrados, edificado para cinco
fundações unidas, que no seu todo compõem de nove cômodos
chão de fundo, seis em parte fundo e herdeiros de
Francisco Marques Oliveira, nascido com a estrada
e caminho o ponto em parte fundo e herdeiros de
Francisco Marques Oliveira. Sendo o edifício suscepti-
vel de ser fracionado segue o seguinte: Parcela A: - Com com-
posto de sala ampla, cozinha, banheiro e dois suítis-
rios, com a área de trezentos sessenta metros quadrados
destinada a estabelecimento comercial, café ou restau-
rante, e banheiro no rés do chão do anexo com o número
um e circunferência oito metros quadrados, a que corresponde
a percentagem em relação ao valor total do prédio de
vinte e quatro por cento. Parcela B: - Três do chão, com
posto de sala, cozinha, dois suítis, duas salas
e corredor, destinada a estabelecimento comercial,
restaurante e café, com a área de trezentos cinquenta
metros quadrados e ainda seis metros no rés do chão
do anexo com a área de cento e vinte e seis metros
quadrados e o número dois, e todo o primeiro andar
do anexo, destinada a residencial, com dois quartos
e casa de banho para cada um deles, com a área de
trezentos quarenta metros quadrados, a que correspon-
de a percentagem em relação ao valor total do prédio
de quarenta e quatro por cento. Parcela C: - Primeiro
andar direito destinado a residência, com a área de
cento e vinte e cinco metros quadrados, composto
de sala com varanda, três quartos, cozinha, casa de banho,
suíte, despensa, hall de entrada, corredor,
quatro varandas e ainda uma garagem no rés
do chão do anexo, com o número quatro e a área
de quarenta e oito metros quadrados, a que corres-
ponde a percentagem em relação ao valor total do
prédio de dez e seis por cento. Parcela D: - Primeiro

andar esquadro, destruido e habitado, com a área
 de cento e setenta e cinco metros quadrados, com
 posto de sala comum, três quartos, cozinha, casa de
 banho, sanitário, dispensa, hall de entrada, corre-
 dor, quartos decorados e ainda uma garagem pe-
 lis do chão do cimento, com o número três e a área
 de quarenta e oito metros quadrados, a que corres-
 ponde a percentagem, em relação ao valor to-
 tal do prédio de dezasseis por cento. São comuns
 todas as partes referidas no artigo eil quatrocentos
 vinte e um, do mesmo Código Civil e que não ficam
 afetas ao uso exclusivo de cada condômino. Não
 se pede a desanexação que a parcela onde se encontra
 construído o edifício que visa submetido ao regime
 de propriedade benigna e de que se trata o projeto
 e condições e licenças de obras não estar
 sujeito ao regime de loteamento tendo sido dispensa
 de tal forma lidade e que possui as regras e estruturas
 mínimas necessárias. Depois de aprovada a presente
 história certifica-se que o prédio descrito no texto
 pertence aos requisitos legais exigidos pelo artigo
 eil quatrocentos e quinze do Código Civil. Não
 se certifica que o projeto de licenciamento foi
 aprovado em deferimento de dezasseis de il percento
 vinte e um e que este não está sujeito ao
 regime de loteamento possuindo o mínimo de
 regras e estruturas necessárias, tendo a Câmara soli-
 citado sepeu certificando especificamente.

Desanexação de parcelas ao abrigo do Decreto-lei
 número quatrocentos sessenta e quatro: -

continuo, o Senhor Presidente apresentou o seguinte pedido
 para desanexação de uma parcela, nos termos do artigo se-
 gundo do Decreto-lei número quatrocentos sessenta e
 quatro, de vinte e um de dezembro, o qual a Câmara sob
 proposta sua, deliberou como segue, observando que sepeu

86 JUN 16

parecer técnicos nele feito em.

Manuel Teixeira, engenheiro, tendo como
percevedor José de Veira Teixeira, residente no lugar
de Pedra Branca, freguesia de Recreio de S. Paulo, deste concelho de Oliveira de S. Paulo, que se fazendo proceder à cons-
trução de um prédio de habitação de um fôgo, composto
de seis do chão, numa parcela de terreno com a área de
mil quatrocentos e setenta e sete metros quadrados, a destacar do
prédio existente sito no lugar de Pedra Branca, freguesia de
Vila Verde de S. Paulo, com a área de três mil e setenta e
seis metros quadrados, a compor com de norte com
Esperança, frente de Costa e por caminho aberto e aban-
donado, por com Manuel Francisco, nascido com
caminho público, ponte com Adriano Antunes
Vieira, inscrito na matriz districa sob o número qui-
nhentos e cinquenta e três em nome de Afonso de
Alente de Costa, residente em São Roque, deste
concelho de Oliveira de S. Paulo, e que se licenças pelo
prazo de seis meses. O prédio situa-se dentro do glo-
bo do terreno existente do lugar de Pedra Branca a par-
te de este e de frente de norte com estrada recente re-
ta e aberta, por com Manuel Francisco, nascido com cami-
nho público e ponte com Afonso de Alente de Costa
com a frente de três mil e setenta e sete metros públicos
existente caminho público com oito metros de largura.
O prédio existente e a área identificada não foi objecto
de destaque no últimos dez anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direc-
ção Geral de S. Paulo, no que respeita à construção de
fôrse licoupartimentado e a ser feito e respectivo preço
absorvente e distância de quinze metros, no mínimo, do
poço de abastecimento de água mais próximo. A Câmara
considerando que o destaque obedece aos requisitos legais em-
dido nos termos do artigo segundo do decreto-lei núm.
do quatrocentos e setenta e quatro de três mil e setenta e sete

dezenas, realizou-se o referido, salu guardando-se o parecer do Senhor Vereiro.

Obra de "Acabamento do Edifício Escolar de oito salas tipo urbano três, na freguesia de Leaciceira de Sarreus". Abertura de propostas:

No seguimento da resolução tomada em sessão ordinária de dezasseis de Maio corrente, disse o Senhor Presidente que se procedeu à abertura dos sobrescritos dos concorrentes ao concurso limitado de empreitada de obras em epígrafe, com o preço base de quatro mil e trezentos e vinte mil escudos, os quais se mencionam pela ordem de sua entrada nestes termos. Um - José Ferreira Gomes & Filhos, Limitada, com sede em Vila Realho - Leaciceira, vila do Couço; dois - David Basto & Filhos, Limitada, com sede em Casar; três - Afélio de Jesus Soares Oliveira, com sede na Azeiteira, Puteiro de Beuposte; quatro - Manuel Soares de Costa de Alegria - a Velha. Cumpridas as formalidades legais previstas no artigo septuagésimo nono do Decreto-Lei número quarenta e oito mil e trezentos e setenta e um, de dezasseis de Fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove, pediu o Senhor Presidente, que fossem abertos os sobrescritos exteriores, e de imediato, os que continham os documentos, os quais foram logo rubricados pelos membros da Câmara. Passou-se de imediato à sua apreciação e verificando que se encontravam de acordo com as condições do programa do concurso, a Câmara deliberou unanimemente admitir todos os concorrentes a quais apresentavam os seguintes valores; Um - José Ferreira Gomes & Filhos, Limitada, com sede em Vila do Couço, quatro mil e trezentos e quinze mil escudos; dois - David Basto & Filhos, Limitada, cinco mil e novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos escudos; três - Afélio de Jesus Soares de Oliveira, seis mil e setecentos e mil escudos; quatro - Manuel Soares de Costa, cinco mil e tre-

sentido o desajuste nel escrito; sujeito a suposto sobre o valor acrescentado das estas propostas e feito o seu exame formal, a Câmara deliberou por unanimidade de remeter-las aos seus serviços Técnicos de obras para que emitte parecer.

Aquisição de contentores para lixo: - Considerando a urgência deste material, a Câmara deliberou unanimemente adquirir a firma "Sopinof", souza filho & Cia.ª de limitada, com sede em vale de Lezíria, cinco contentores e dois baldes plásticos para recolha de lixo iguais ao já fornecidos e ao preço de últimas propostas.

Vigência de alvará de lotamento: - Na prossecução dos trabalhos, o Senhor Presidente apresentou o pedido de Fernando Dias Brondão, casado, residente no lugar de Beelca, freguesia de São Niço de Ribeira, desta concelho de Oliveira de Azeméis, que tendo efectuado o dispêndio de lotamento para o seu prédio sitos no lugar de Beelca, de urbanização freguesia, que compoem de um lote com caminho de servidão, sul com estrada nascente com caminho, poente com Manuel de Cruz, Avencado, inscrito no respectivo matriz sob o número 618 e 619 de onze de hectares do ano de mil novecentos oitenta e dois e porque ainda não lhe foi possível obter a escritura de venda, requer que seja certificado de a referida dispensa de lotamento ainda se encontra em vigor, tendo a Câmara deliberado certificar afirmativamente.

Obras Particulares: - Acto contínuo, o Senhor Presidente apresentou o pedido para obras Particulares de Joo de Matos de Puro, casado, residente no lugar de Ouriços, freguesia de Ul, desta concelho de Oliveira de Azeméis, que na qualidade de proprietário deseja proceder à construção de um prédio de habitação no lugar de Ouriços freguesia de Ul, tendo a Câmara deliberado deferir, a la-



guardando o que é exigido no parecer do Serviço Técnico
Aditamento a processos de Obras: - Logo depois,
 o Senhor Presidente apresentou os seguintes processos
 para edificação, acompanhados de plantas topográficas
 e de localizações, acerca dos quais a Câmara delibe-
 rouse como segue, observando que sejam os pareceres téc-
 nicos nele prestados:

— Manuel Gomes Marques de Fonseca, casado, residente
 no lugar de Fumo, do Puteico, freguesia do Figueirido
 de Beupre, requer aditamento ao seu processo número
 cento e onze mil trezentos e seis. Foi decidido que o requerente
 deverá completar o esclarecimento que o presente requi-
 sitamento não satisfaz o despacho de vinte e oito de Abril
 do ano em curso.

— Manuel Augusto Valente de Silva, casado, resi-
 dente no lugar de Rio de Oros, freguesia de Cucujães, epe-
 ritamento ao seu processo de obras número duzentos e
 quatro mil trezentos e seis, que se refere à simplificação e
 ampliação de uma padaria no mesmo local. A Câ-
 mara deliberou deferir de acordo com o parecer técnico

— Augusto César Godinho Ferreira Santos,
 casado, residente no Rua António Pinto de Carvalho,
 número cento e três desta cidade, em aditamento ao seu
 processo de obras número duzentos e trinta e um mil trezentos e
 seis, que se refere à construção de um prédio de habitação
 no lugar do Cemitério, freguesia e concelho de Oliveira
 de Terres, a Câmara deliberou deferir devendo a licen-
 ça ser concedida após a cedência dos espaços previstos
 para a reedificação do Cemitério no Plano Geral de Ur-
 banização.

— António de S. Luz Gomes, morador no
 lugar de Santa Justa, freguesia de Cucujães, que de-
 manda a situação precisa em que habita solicita novo
 aditamento ao seu processo número cento e vinte mil tre-
 zos e seis, que se refere à construção de um prédio de habi-

86 JUN 16

teas ao cargo do artigo segundo do decreto - foi mi-
nimo quatrocentos trinta e quatro, de feita e de
decreto, a Câmara deliberou indeferir, uma vez que
a parcela de terreno em causa não é ainda pertença
do requerente e não é admissível dar a oportunidade
para tal equívocos.

Aditamento a um Regime de Propriedade Horizontal

Continuando, o Senhor Presidente apresentou o pedido de
Antonio Mendes Soares, casado, residente no lugar
de Rio de Oros freguesia de Cucujães deseja cancelo de
oliceira de Azeiteiros, que apresenta aditamento ao seu
pedido de Regime de Propriedade Horizontal, depois de
efectuado a presença outora, certifica-se que o pedido
cumpre os requisitos legais para a constituição do regime
de propriedade horizontal, composto nos termos e condi-
ções: - Diogo A. (Seu filho)

Rectificação de uma parcela de terreno para construção;

pedido novo do decreto - foi número 400180 - Ter-
so, Luis Florença Dias de Forno, casado, residente em
Lagos, freguesia de Fajós deseja cancelo de Oliceira
de Azeiteiros, requerido licença para construção de um
pedio, numa parcela de terreno, por lapso mencionou
mencionando a área da referida parcela que é de
setecentos metros quadrados, e não a que tinha mencio-
nado anteriormente, e a designação do pedio geotico de
nomeado "Lindago", sito no lugar de Lagos, deseja fe-
guesia e cancelo de Oliceira de Azeiteiros, com a área to-
tal de mil quinhentos metros quadrados, a Câmara
deliberou deferir a referida rectificação.

Aditamento a um processo de obras em Dogueira

do Cravo: Seguidamente, foi apresentado o requere-
mento do David Augusto Dizeira, casado, autajante
em Lagos, representado pelo seu pai Antonio Fer-
reira Batista, casado e residente no lugar de Baites, fe-
guesia de Dogueira do Cravo, apresenta novas planis com

Preplantação actual do prédio, para aditamento ao seu processo de obras número quatrocentos e onze (oitenta e cinco), e que se refere à construção de uma habitação no lugar do Sítio, freguesia de Póvoa do Cravo. A Câmara deliberou deferir, por não se ter verificado o cumprimento do despacho de dezasseis de julho de mil novecentos e trinta e cinco, que se transcreve: "Deferido devido a fachada perante a porta d'extrema do terreno".

Conclusão do alvará de licença número mil quatrocentos e trinta e sete (oitenta e quatro): Continuando, foi apresentado o pedido de Armando Santiago Pinto, residente no lugar de Jante, desta cidade, que segue conclusão do seu alvará de licença número mil quatrocentos e trinta e sete (oitenta e quatro), por mais um ano, e que se refere ao processo de obras número mil quatrocentos e trinta e sete (oitenta e quatro). Foi deliberado que se deve aguardar o resultado do projecto e elaborar perante o procedimento do projecto que se o cumprimento para a preplantação verificada.

Pedido de Regime de Propriedade Horizontal: Tendo, a sra. Luísa Soares, casada, residente no Rio de Osos, de freguesia de Cucujães, sexta concelho de Oliveira de Azéis, tendo adquirido e obtido licença para construção de um prédio - que se refere ao processo de obras número mil quatrocentos e trinta e sete (oitenta e quatro) e não tendo sido indicado por ignorância de lei que o prédio se destinava a ser utilizado em regime de propriedade horizontal, requer agora a aplicação do disposto no artigo quarto parágrafo primeiro do Decreto-Lei número quatro mil e trinta e três, de catorze de outubro de mil novecentos e trinta e cinco, que se refere ao regime de propriedade horizontal, para que o funcionamento do prédio seja feito pela forma acima indicada.

da e ajuda de os mesmas setif, jure os requisitos
 legais. Fracção A: - Cove amplo e auro para arcu-
 nos, ris do chão destiuado a habitaçã, composta de
 um sala, três quartos, cozinha, quarto de banho, corredo,
 cove a área coberta de noventa metros quadrados e quintal
 cove a área de quatrocentos vinte metros quadrados. Fracção
B: - Primeiro andar, destiuado a habitaçã, composta
 por uma sala, três quartos, cozinha, quarto de banho, cor-
 redo, cove a área de noventa metros quadrados e quin-
 tal cove a área de quatrocentos vinte metros quadrados.
 O prédio em causa, é composto de cove amplo para arcu-
 nos, ris do chão e primeiro andar destiuado a duas
 habitaçãs, auro, poço, tanque e quintal, cove a área
 coberta e descoberta de um metros quadrados e isto no
 lugar de Rio de Oros, freguesia de Cerejeiras, e evy
 jure de vore cove Albino Gonçalves Soares, nascute
 cove o mesmo Albino Gonçalves Soares, sul cove Manuel
 de Paulo e poente cove o comitido, e cove a de Fusari-
 to ac metiz dos oarigo usano um noventa e sete
 e três. São parte comuns do prédio o tanque e o
 poço cove a área de cinquent metros quadrados. De-
 pois de efetuada a presente vistoria, certifica-se que o
 prédio setifz os requisitos legais para a consti-
 tuição do Regime de Propriedade Horizontal composto
 nas fereças apresentadas. Fracção A: - Identicã ao
 fe descrito a que corresponde a quot parte de cinco-
 euz por cento do valor total do prédio. Fracção B: - Iden-
 tica ao descrito e a que corresponde a quot parte de
 cinco euz por cento do valor total do prédio. São
 partes comuns o tanque e o poço de abastecimento
 de água, cove a área envolvente de cinquenta me-
 tros quadrados e o descrito no artigo um e quatrocen-
 to ante em do Código Civil etudo o que não está
 afecto ao uso exclusivo de cada condômino. Tendo
 a Câmara deliberado se fca.

86 JUN 23

~~AMMOA~~

Antennishunglisch